



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO

**TERMO DE ACORDO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES
REPRESADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE**

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo para reposição de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

AUTARQUIA ACORDANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, autarquia federal, com sede em BR 364, km 195, nº 3800, CEP: 75804020, representada por seu Reitor, Christiano Peres Coelho.

SINDICATO ACORDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, entidade sindical representativa dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal da Jataí, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.260.885/0001-68, com sede administrativa em Rua Benjamin Constant, 1276, Centro, Jataí/GO, CEP: 75800138, por intermédio do Coordenador Geral, Fernando Cesar Silva da Mota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em 02/07/2024, ocorrida na Universidade Federal de Jataí, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata, plano de trabalho de modo a garantir a reposição das atividades represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

Parágrafo segundo. O plano de trabalho é individual e obrigatório, devendo ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo.

Parágrafo terceiro. As atividades represadas em virtude da paralisação decorrente do exercício do direito de greve deverão ser repostas prioritariamente em relação a outras compensações a que o servidor esteja obrigado a realizar.

Parágrafo quarto. A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada até 31 de

dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do movimento grevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, e comunicar à unidade qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo.

Parágrafo segundo. O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido na cláusula quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo terceiro – A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou órgãos correlatos da Instituição, com participação da entidade representativa.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus

efeitos legais e jurídicos.

Jataí/GO, na data da assinatura.

Universidade Federal de Jataí

**Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das
Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás**

ANEXO I

**Plano de trabalho para reposição das atividades represadas durante o
movimento grevista**

I. Identificação

Matrícula do Servidor:

Nome do Servidor:

Unidade de Localização:

II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas

Lista das Atividades	Prazo planejado					
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia

ANEXO II

TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a)

nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE GOIÁS.

Referência: Processo nº
23854.005576/2024-01

SEI nº 0311469